



**Prefeitura Municipal de Fronteira - MG**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0024854

Modalidade: Pregão

Edital nº: 17/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS LEVES, DO TIPO PASSAGEIROS, CARROCERIA SEDÃ, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

**LOCALIZAÇÃO:**

AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Atendendo ao disposto no Art. 48, I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital destina-se à participação exclusiva de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

*"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio máximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme



publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...)

Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

001 9000 UN EXCESSO DE KM DE VEÍCULO LOCADO - R\$ 0,55

002 9 SE LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE, NA QTDE. DE 02, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:

TIPO SEDÃ

ANO/MOD. 2.018

MOTOR COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.499 CM3

POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV

COMBUSTÍVEL FLEX

05 LUGARES

04 PORTAS

CINTOS DE SEG. DE 03 PONTOS

ENCOSTOS DE CABEÇA

SIST. DE INJEÇÃO MULTI-PONTO

PORTA-MALAS MÍNIMO DE 440 LITROS

CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS

DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA

AR CONDICIONADO

AIR BAGS FRONTAIS

ALARME

SOM

VIDROS ELÉTRICOS

TRAVAS ELÉTRICAS

PNEUS 195/55/R15

RODAS DE LIGA LEVE

FREIOS ABS

DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 4.250MM, LARGURA 1.690MM, ALTURA 1.520MM,

ENTRE-EIXOS 2.490MM

COM FRANQUIA MÍNIMA DE 5.000 KM/MÊS, NA COR CINZA OU BRANCA. - R\$ 4.018,00

#### **JUSTIFICATIVA**

A locação dos veículos se faz necessária uma vez que na frota municipal de veículos, não há número de veículos de passageiros suficientes para atenderem à demanda de todas as secretarias desta administração. São constantes as viagens realizadas por secretários e demais servidores municipais às outras cidades, à serviço deste Município. Os veículos locados suprirão essa necessidade, até que o Município possa adquirir veículos próprios.

#### **LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **5 de abril de 2018, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**



#### **VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado para a prestação de serviços, objeto deste pregão é de R\$ 41.112,00, (quarenta e um mil e cento e doze reais ).

#### **PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2018.

O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá disponibilizar os veículos em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

#### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

A primeira parcela deverá ser paga proporcional aos dias da locação, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado por volta do dia 10 de abril de 2018;

O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de abril e multiplicado pelos dias da efetiva locação.

O valor mensal contempla a franquia de 5.000 (cinco mil e quinhentos) rodados por mês para cada veículo. Ultrapassado a franquia pré-estabelecida o Município se compromete a pagar o valor de R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) por **quilometro** extra rodado por veículo;

A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

#### **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

##### **EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

#### **DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.582 de 03 de janeiro de 2018.



**ELAINE PINESSO – PREGOEIRA**

**MARCIO ANTONIO FERREIRA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**NAYARA CAROLINA LUCAS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 21 de março de 2018.

**ELAINE PINESSO**  
*Pregoeira*